



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº033/93

REGULAMENTA O ART. 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração para as sessões extraordinárias, de que trata o art. 64 da Lei Orgânica do Município, é estabelecida como equivalente ao valor do "subsídio variável" cotado para as sessões ordinárias, observado idêntico procedimento para apuração do valor de cada sessão.

§ 1º - O valor do "subsídio variável" é encontrado na Resolução nº007/92, de 27 de julho de 1992.

§ 2º - A remuneração tratada pelo caput deste artigo é limitada até o máximo de quatro sessões extraordinárias em cada mês, independentemente da possibilidade de realização de número maior de reuniões da espécie, caso em que os eventos excedentes não serão remunerados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 07 de julho de 1993.

MARCO ANTONIO GRILLO

Presidente

C.G.C. (M.F.) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375.000 - Tel.: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante-ES